

**DECRETO Nº 10.663, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona necessário à melhoria do sistema viário.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando**, ainda, os elementos constantes do Protocolado - **PMS nº 13.705/2015**.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de **EDUARDO RESTUM**, portador do RG nº 19.136.587-SSP/SP e CPF nº 150.433.978-96, a área destacada do imóvel a ele pertencente, objeto da **Matrícula nº 167.467 – ficha nº 02 do CRI de Sumaré**, assim descrita e avaliada:

-Área a ser destacada da **GLEBA**, destinada á regularização do Sistema Viário, denominada **ÁREA DESTACADA DA GLEBA-SISTEMA VIÁRIA com área total de 4.897,36 metros quadrados, avaliada em R\$ 51.422,28 (Cinquenta e Hum Mil, Quatrocentos Vinte Dois Reais e Vinte Oito Centavos)**, que assim se descreve:

| Ponto     | Rumo         | Distância | Confrontantes                              |
|-----------|--------------|-----------|--|
| P1 – 01   | 38°35'19" SE | 46,68     | AVENIDA FUAD ASSEF MALUF – PMS             |
| 01 – 02   | 37°01'02" SE | 39,76     | AVENIDA FUAD ASSEF MALUF – PMS             |
| 02 – 03   | 38°29'13" SE | 32,69     | AVENIDA FUAD ASSEF MALUF – PMS             |
| 03 – 04   | 39°10'57" SE | 36,70     | AVENIDA FUAD ASSEF MALUF – PMS             |
| 04 – 05   | 38°34'57" SE | 26,17     | AVENIDA FUAD ASSEF MALUF – PMS             |
| 05 – 06   | 39°15'10" SE | 61,37     | AVENIDA FUAD ASSEF MALUF – PMS             |
| 06 – 07   | 38°53'59" SE | 35,95     | AVENIDA FUAD ASSEF MALUF – PMS             |
| 07 – 08   | 39°04'14" SE | 23,96     | AVENIDA FUAD ASSEF MALUF – PMS             |
| 08 – 09   | 39°04'36" SE | 40,88     | AVENIDA FUAD ASSEF MALUF – PMS             |
| 09 – 10   | 71°17'03" SW | 15,95     | AVENIDA FUAD ASSEF MALUF – PMS             |
| 10 – 10A  | 71°17'03" SW | 0,82      | IMÓVEL DA MAT. N.º.63.933 DO R.I DE SUMARÉ |
| 10A – P2A | 38°24'44" NW | 343,70    | GLEBA DE TERRAS REMANESCENTE               |
| P2A – P1  | 72°00'14" NE | 15,00     | IMÓVEL DE MAT. 108.080 R.I DE SUMARÉ/SP    |

**§ 1º - O imóvel**, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a implantação de via pública.

**DECRETO Nº 10.663/2019.**  
**FOLHA Nº 02**

§ 2º - Ficará a cargo exclusivo do doador todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no *caput* deste artigo assim como de toda infra-estrutura necessária para a implementação do sistema viário.

**Art. 2º** - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no patrimônio do Município.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 9829/2016.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de outubro de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 17 de outubro de 2019, no Paço Municipal e, em 18 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**